



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **155/17**

INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS,
NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Birigui.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Birigui;

II - aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Birigui, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do (s) autor (es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.

2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do (s) autor (es).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela comunidade na Secretaria da Câmara de Vereadores e no sítio da Câmara de Vereadores.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das suas gestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Caberá aos integrantes da Comissão de Legislação Participativa e Política Social, avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 5 de setembro de 2.017.

LEANDRO MOREIRA,

VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O objetivo é oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

Ideia Legislativa

Ideias legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis. O cidadão ou entidade da sociedade civil poderão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda às leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Birigüi.

Não serão aceitos textos que:

Tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Birigüi; contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Da Fundamentação

A priori, pesquisando no banco de dado de leis municipais do município de Birigui, não há nenhuma lei em vigor que institua um banco de ideias legislativas no município de Birigui.

São várias as intenções do projeto de lei: a promoção da legislação participativa, a aproximação da câmara e comunidade, permitindo que as pessoas apresentem sugestões; a integração das entidades da sociedade civil nas discussões sobre o ordenamento jurídico da cidade.

É notório o esforço empenhando pelas instituições políticas brasileiras, nos últimos anos, para se aproximar da população, que cada vez mais manifesta insatisfação em relação ao poder público, ao sistema político e ao mau uso dos recursos provenientes da arrecadação de impostos. A Lei n 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, foi um passo importante nesse processo ao permitir aos cidadãos solicitar acesso a dados antes restritos.

O Banco de Ideias Legislativas se propõe a ser mais um avanço nessa aproximação, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade que formalize sugestões ao ordenamento jurídico de nosso Município, cabendo aos vereadores avaliar a sua pertinência e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar projetos.

Acreditamos que a contribuição de associações, ONGs, sindicatos, partidos políticos, bem como de qualquer cidadão



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

individualmente, podem ser valiosos para o aprimoramento de nossa legislação. Além disso, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

O Art. 4º do PL, diz que “Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas”. Logo, as autorias das sugestões não precisam ser necessariamente apenas de um cidadão, pode ser de associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil. Mostra-se, desse jeito, o caráter democrático que o PL vem a inovar na municipalidade.

Vale lembrar que atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias e câmaras municipais do País, já possuem ferramentas semelhantes.

Desta forma, contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres pares desta casa legislativa.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 5 de setembro de 2017.



LEANDRO MOREIRA,

VEREADOR.